

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 505

Concede auxílio ao Serviço de Endemias Rurais

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar o Serviço de Endemias Rurais deste município, com a aquisição de um carburador para o Jeep do mesmo, podendo para isso dispendir até a importância de R\$ 6.000,00.

Art. 2º = Fica aberto o crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Wlton - Pres.
Ruy Fontanella - Secretário